

NOVO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO

Engenheiro Geólogo PAULO CÉSAR SOUZA
Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – Crea – MG
Associação dos Antigos Alunos da Escola de Minas – A³EM
Escola de Minas – Universidade Federal de Ouro Preto – EM – UFOP



Novo Marco Regulatório da Mineração

Introdução

A Presidente Dilma Rousseff encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5.807/2013 que cria um **NOVO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO** que substitui o atual **CÓDIGO DE MINERAÇÃO** (Decreto-lei nº 227/1967).



Novo Marco Regulatório da Mineração

A Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Geologia e Minas (CCEGM) do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) realizou nos dias 15 e 16 de agosto de 2013, na sede do Crea-RJ, o *Workshop* com o tema “Mineração e Petróleo no Rio de Janeiro e a Situação dos seus Marcos Regulatórios no Brasil”, quando foi elaborada a “Carta do Rio de Janeiro”.



Novo Marco Regulatório da Mineração

A “Carta do Rio de Janeiro”, produto de discussões realizadas com a participação de coordenadores e representantes de plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs) presentes no evento, como também de representantes da Federação Brasileira de Geólogos (FEBRAGEO), da Federação das Associações de Engenheiros de Minas do Brasil (FAEMI), de instituições de ensino e de diversas Associações Regionais de Profissionais da Área de Geologia e Engenharia de Minas, foi aprovada por unanimidade pelos presentes.



Novo Marco Regulatório da Mineração

Por ocasião da 70ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA, em Gramado – RS, no período de 09 a 11 de setembro de 2013, representantes das entidades de classe vinculadas à FEBRAGEO, professores e pesquisadores de universidades e instituições públicas e estudantes, todos com destacada atuação profissional no Sistema CONFEA-CREAs, aprovaram por unanimidade as proposições presentes no “Manifesto da FEBRAGEO sobre o Projeto Governamental do Novo Marco Regulatório da Mineração” no Brasil.



Novo Marco Regulatório da Mineração

Objetivo

O objetivo do presente trabalho é apresentar as propostas contidas nos documentos “Carta do Rio de Janeiro” e “Manifesto da FEBRAGEO sobre o Projeto Governamental do Novo Marco Regulatório da Mineração”.



Novo Marco Regulatório da Mineração

PROPOSIÇÕES

a) Retirar o regime de urgência para o Projeto de Lei sobre o Novo Marco Regulatório da Mineração para possibilitar ampla discussão de assunto extremamente complexo e que envolve soberania nacional e diversos interesses.

- Na segunda-feira, 23/09/2013, a Presidente Dilma Rousseff encaminhou mensagem ao Congresso Nacional solicitando a retirada da urgência constitucional da Proposta.



Novo Marco Regulatório da Mineração

b) Substituir a genérica e incerta proposta de Novo Marco Regulatório do Governo Federal por uma atualização do Código de Mineração vigente, ou uma legislação que unifique o regramento atualmente disperso das atividades do setor mineral, adaptando-as às imposições constitucionais e às necessidades de desenvolvimento regional e nacional, e às variadas características das atividades de exploração e produção do setor mineral.



Novo Marco Regulatório da Mineração

c) Desmembrar o projeto governamental original em Projetos de Lei específicos que tratem, separadamente da:

- i-** criação da Agência Nacional de Mineração;
- ii-** definição dos *royalties* relativos às atividades de mineração;
- iii-** definição de regimes de exploração e aproveitamento de substâncias minerais.

A medida possibilitaria tramitações mais rápidas dos referidos assuntos, desvinculadas das discussões relativas à atualização do atual Código de Mineração.



Novo Marco Regulatório da Mineração

d) Dentro desses itens, sugere-se:

i- definição clara e detalhada (área, prazos, condições a serem cumpridas) dos regimes de exploração e aproveitamento de substâncias minerais;



Novo Marco Regulatório da Mineração

ii- manutenção do Instituto da Prioridade, normatizando-o no que concerne à eliminação de procedimentos arcaicos (corridas aos protocolos) e disciplinando-o, com regras claras e isentas de liberalidade por parte da Administração. Ao mesmo tempo submetê-lo às exigências impostas pela necessidade do devido poder de gestão dos recursos minerais por parte da União;



Novo Marco Regulatório da Mineração

iii- normatização atualizada e detalhada para o Reconhecimento Geológico para fins de exploração mineral, que poderia ser amparado pelo Instituto da Prioridade, e disciplinado especialmente quanto a tempo de vigência, investimentos e/ou trabalhos planejados e efetuados e descarte significativo de áreas. Objetivamente, isto deverá constituir uma ferramenta de coibição das especulações;



Novo Marco Regulatório da Mineração

iv- Definição de mecanismos objetivos e taxativos de coibição das paralisações e procrastinações (adiamentos) das atividades de pesquisa e lavra. Por exemplo: taxações progressivas para onerações e paralisações, regras mais restritivas para a concessão de Grupamentos Mineiros e prorrogações de Autorizações de Pesquisa.



Novo Marco Regulatório da Mineração

v- definição de percentuais específicos que deverão ser investidos pelas empresas, a partir de seu lucro bruto, em pesquisa e desenvolvimento, em Institutos de Pesquisas e em Universidades, bem como em pesquisa e desenvolvimento da própria mina. Estabelecer, ainda, percentuais nos bônus e/ou impostos para serem aplicados no Serviço Geológico do Brasil (CPRM);



Novo Marco Regulatório da Mineração

vi- constituição paritária do Conselho Nacional de Mineração, entre os setores governamentais, empresariais e profissionais;



Novo Marco Regulatório da Mineração

vii- estabelecimento de política de incentivo para que as empresas de mineração agreguem valor aos seus produtos com o intuito de restringir a exportação de matéria prima, inclusive a exportação de gemas brutas. Para tanto, propugna-se a eliminação de legislação que isenta de impostos a exportação de matéria-prima mineral em bruto ou com pequeno valor agregado.



Novo Marco Regulatório da Mineração

Conclusão

Espera-se que todos os órgãos responsáveis desempenhem suas funções trabalhando sempre em benefício do desenvolvimento setor mineral no Brasil.



Novo Marco Regulatório da Mineração

Agradecimentos

Agradecemos à Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas e ao Crea-MG pelo apoio na realização do presente trabalho.

